



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 17/04/69
Seção 1 Fls. 834/835

RESOLUÇÃO CFA Nº 13, DE 11 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre o registro e homologação para o exercício da profissão de Técnico de Administração, que indica.

O **CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido registro de Técnico de Administração, aos seguintes profissionais:

1. CFTA – Registro nº 760 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 115, WOLFGANG SCHOEPS, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
2. CFTA – Registro nº 761 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 116, RUTH CAMBESES PARESCHI, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
3. CFTA – Registro nº 762 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 117, DULCE AUGUSTO SIQUEIRA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
4. CFTA – Registro nº 763 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 118, INAL FONTES DE CARVALHO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
5. CFTA – Registro nº 764 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 119, MARIA STELLA VASCONCELLOS LACERDA GUARANÁ, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
6. CFTA – Registro nº 765 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 120, ISABEL SILVEIRA COLLASSANTI, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
7. CFTA – Registro nº 766 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 121, MARIA IZABEL RANGEL BUENO GALVÃO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
8. CFTA – Registro nº 767 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 122, GERALDINA ALVES DE MOURA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
9. CFTA – Registro nº 768 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 123, ZÉLIA OSÓRIO BUSCH, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
10. CFTA – Registro nº 769 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 124, HELENA FERREIRA DO AMARAL MONTESSO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

11. CFTA – Registro nº 770 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 125, MIRIAN CORRÊA DE TOLEDO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
12. CFTA – Registro nº 771 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 126, GEORGE JEKABSON, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
13. CFTA – Registro nº 772 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 127, LEILAH FARAH, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
14. CFTA – Registro nº 773 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 128, BALILLA ALDEGHERI, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
15. CFTA – Registro nº 774 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 129, LUIZ CARLOS MONTEZUMA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
16. CFTA – Registro nº 775 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 130, MILTON HUPPERT MONTE CARMELLO, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
17. CFTA – Registro nº 776 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 131, ARES MONTESANO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
18. CFTA – Registro nº 777 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 132, EUCLIDES DE ANDRADE SANTOS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
19. CFTA – Registro nº 778 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 133, FAUSTO SANTOS BANDEIRA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
20. CFTA – Registro nº 779 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 134, HYPOLITO ROMANO MACHADO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
21. CFTA – Registro nº 780 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 135, JOSÉ WILSON SARAIVA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
22. CFTA – Registro nº 781 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 136, EDITH PODOLSKY, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
23. CFTA – Registro nº 782 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 137, PAULO DE TARSO BANDEIRA BRAULE PINTO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
24. CFTA – Registro nº 783 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 138, CELY MARTINS DE ALMEIDA, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
25. CFTA – Registro nº 784 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 139, HÉRCULES AUGUSTO MASSON, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
26. CFTA – Registro nº RP-24 e CRTA – 8ª Região, Registro nº RP-5, MITSHICO UGAYA, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

27. CFTA – Registro nº 785 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 140, ISIS ZANOTTO SALVADOR, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
28. CFTA – Registro nº 786 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 141, ÁLVARO FRANCO CARUSO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
29. CFTA – Registro nº 787 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 142, LÊDA MASSARI MACIAN, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
30. CFTA – Registro nº 788 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 143, ANTÔNIO FEDERIGHI, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
31. CFTA – Registro nº 789 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 144, NAIR LEMOS GONÇALVES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
32. CFTA – Registro nº 790 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 145, ELZA BERNARDINI, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
33. CFTA – Registro nº 791 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 146, TEREZINHA TOLEDO BARROSO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
34. CFTA – Registro nº 792 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 147, GERÔNIMO AZNAR GARCIA ARATANGY, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
35. CFTA – Registro nº 793 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 148, MATHEUS ANTONIO ROMANÓ, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
36. CFTA – Registro nº 794 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 149, SÉRGIO CIPRESSO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
37. CFTA – Registro nº 795 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 150, REINALDO NOGUEIRA MARQUES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
38. CFTA – Registro nº 796 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 151, MARÍLIA TELLES DE MENEZES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
39. CFTA – Registro nº 797 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 152, LÍDIA DE SOUZA ANDRADE, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
40. CFTA – Registro nº 798 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 153, LIA DA COSTA CARVALHO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
41. CFTA – Registro nº 799 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 154, MARIE ADELAIDE FÉRAUDY, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
42. CFTA – Registro nº 800 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 155, MAGNÓLIA YAZERK, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

43. CFTA – Registro nº 801 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 156, ALCIDES DIAS FERREIRA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
44. CFTA – Registro nº 802 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 157, OLYMPIO AKIRA IMAMURA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
45. CFTA – Registro nº 803 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 158, MARIA DE LOURDES MARTINS NOGUEIRA DE NORONHA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
46. CFTA – Registro nº 804 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 159, ASSUNTA CLARA LORENTE, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
47. CFTA – Registro nº 805 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 160, JANUÁRIO JULIANO JUNIOR, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
48. CFTA – Registro nº 806 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 161, MARIA STELLA DE CAMARGO PAMPONET, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
49. CFTA – Registro nº 807 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 182, MARIA ANTONIETA PEDROSO DIAS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
50. CFTA – Registro nº 808 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 163, CELINA MARCONDES RULE, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
51. CFTA – Registro nº 809 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 164, ANTONIO MOLLICIA FILHO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
52. CFTA – Registro nº 810 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 165, INGO SCHROER, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
53. CFTA – Registro nº 811 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 166, EDUARDO SALIM HADDAD, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
54. CFTA – Registro nº 812 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 167, GERALDO FRANCISCO ZIVIANI, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
55. CFTA – Registro nº 813 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 168, IVAN DE SÁ MOTTA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
56. CFTA – Registro nº 814 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 169, ARISMARIA BARALDI DIAS, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Art. 2º Ficam homologados, para todos os efeitos da Legislação em vigor, os registros de que trata esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente